



PORTARIA Nº 267/2.022, DE 21 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências correlatas.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

O SEGUINTE:

1 – Designar a servidora **FERNANDA DE SOUZA LOPES**, portadora do RG nº 48.907.494-7 SSP/SP e do CPF 420.394.008-77, lotada na **DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**, no cargo de provimento efetivo de Escriturário desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**, para o gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública e particulares.

2 – Compete ao Gestor e Fiscal de Contratos, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes ao assunto:

I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

III - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações obtidas através da Fiscalização do Contrato;

IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;

V - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

VI - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

VII - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IX - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

XI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249

E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



XII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

XIII - atestar as notas fiscais e faturas;

XIV - comunicar ao Prefeito, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XV – atestar a conclusão parcial ou total dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XVI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

§ 1º - O Gestor e Fiscal de Contratos deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

§ 2º - A Divisão de Assuntos Jurídicos, por meio de seu procurador ou assessor jurídico, bem como o setor equivalente nas entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal, deverão manifestar-se previamente sobre todos os atos previstos neste artigo.

3 - A designação é com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

4 - A função de Gestor e Fiscal de Contratos perceberá como gratificação, o vencimento fixado no Anexo I, Referência 01, Grau A, da Lei Complementar nº 216, de 20 de janeiro de 2.022, e suas alterações posteriores.

5 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, 21 de julho de 2.022.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor da Div. Mun. de Administração